



J. Cerqueira
Pedro
Maria

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CONTRATO A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, A TEMPO PARCIAL, TENDO EM VISTA A CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO CORRESPONDENTE À CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL GRAU DE COMPLEXIDADE 1, PARA ASSEGURAR NECESSIDADES TRANSITÓRIAS.

----Aos dezanove dias do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois nesta freguesia de Alpendorada, Várzea e Torrão e Edifício da Sede da Junta de Freguesia, reuniram os senhores, Maria José Pinto Cerqueira (Presidente da Junta de Freguesia de Várzea, Aliviada e Folhada); Pedro Ramiro Gonçalves Monteiro (Assistente Técnico na Junta de Freguesia de Vila Boa de Quires e Maureles) e Maria Fernanda da Silva Teixeira (Assistente Técnica na Junta de Freguesia de Vila Boa de Quires e Maureles), como vogais efectivos, os quais constituem o júri nomeado por deliberação da Junta de Freguesia de dezoito de Julho do ano corrente, para o concurso referido em epígrafe, a fim de, no âmbito da sua competência, dar cumprimento ao estabelecido nas alíneas b) e c) do n.º2, do art.º 14.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, "...b) Selecionar os temas a abordar nas provas de conhecimentos, bem como definir o tipo de prova; c) Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção;...". -----

----- E sendo dezoito horas o júri deliberou por unanimidade, e relativamente ao acima referido, o seguinte: - Considerando o n.º6, do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e o n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que estabelecem métodos de seleção obrigatórios, consoante a situação jurídico-funcional do candidato, e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente o seguinte: -----

-----**1 - Avaliação Curricular** que visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. Este método é realizado e valorado, nos termos da alínea c) do artigo 5.º e do n.º 4, do artigo 9.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.-----

Na avaliação curricular serão obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes elementos: -----

a) Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;



Handwritten signature in blue ink.

b) Formação profissional considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; -----

c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; e

d) Avaliação do desempenho relativa aos últimos dois biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

-----**1.1 – Fórmula de avaliação:** A fórmula a aplicar na Avaliação Curricular é a seguinte: -----

$$AC= HL(15\%) + FP(30\%) + EP(40\%) + AD(15\%) /4$$

Em que:

AC= Avaliação curricular

HL= Habilitações literárias;

EP= Experiência profissional;

FP= Formação Profissional; e

AD=Avaliação do desempenho.

Ou nos casos aplicáveis:

$$AC= HL(20\%) + FP(35\%) + EP(45\%) /3$$

Em que:

AC= Avaliação curricular;

HL= Habilitações literárias;

EP= Experiência profissional; e

FP= Formação Profissional.

-----**1.2 – Valoração dos parâmetros:**-----

-----**1.2.1 - Habilitações Literárias:** Será atribuída a valoração de 12 valores à habilitação mínima exigida a cada candidato. Acresce 0,5 valores por cada nível de ensino superior ao exigido, até ao limite de 20 valores.

-----**1.2.2 - Experiência Profissional** - será avaliada em função do tempo de serviço cujo desempenho esteja relacionado com o exercício das funções a que se candidata:

Sem Experiência	10 valores
Acresce por cada ano de experiência	+ 1 valor (até ao limite de 20 valores)



Handwritten signature in blue ink.

-----1.2.4- **Formação Profissional** - será avaliada tendo em conta a duração das acções de formação, seminários e outras acções que se entenda poderem ter contribuído para melhorar a formação profissional do candidato:

Sem Formação	10 valores
Acresce por cada módulo de 20 horas	+ 0,5 valor (até ao limite de 20 valores)

-----1.2.5- **Avaliação do desempenho:** será calculada e expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultando a nota final do parâmetro na média aritmética da nota obtida em cada biénio:

Por cada Biénio	
4,9 a 5	20 Valores
4,5 a 4,8	19 Valores
4 a 4,4	18 Valores
3,5 a 3,9	16 Valores
3 a 3,4	13 Valores
2 a 2,9	10 Valores
1 a 1,9	9 Valores

-----1.2.6- Nos casos abrangidos pela alínea c) do artigo 8.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, é atribuída a classificação de 10 valores.

-----2 - **Critérios de desempate:** Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 22 de abril, na sua atual redação. Verificando-se ainda a igualdade de valoração, os candidatos serão seriados pelos seguintes critérios:-----

- **Experiência profissional** no exercício de funções idênticas às do posto de trabalho em questão (número de anos);
- **Formação profissional** relevante para o desempenho do posto de trabalho (número de horas);
- Nota de conclusão de Habilitação literária exigida como requisito, prevalecendo a nota mais elevada.-----

-----E sendo dezanove horas e trinta minutos o júri deu por concluídos os trabalhos.

-----Para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada por todos os intervenientes. -----



Freguesia de
ALPENDORADA
VÁRZEA E TORRÃO

O Júri:

Caria José Pinto Cespueira

Pedro Ramiro Gonçalves Monteiro

Maia Fernando de Sousa Teixeira